



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PÁGINAS

N.º 2.746

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 1988

ANO XXXV

## Tribunal de Justiça

DESPACHO DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
RELAÇÃO Nº 114/88

Prot. 16132/88.- SERGIO MIGLIARI SALOMÃO.- (Assunto: Requer exoneração do referido cargo).- Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Ao Departamento Administrativo para as devidas providências. Em, 09/08/1988.-

Prot. 19727/88.- ELIAS PIRES CORDEIRO.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 7 (sete) anos e 77 (setenta e sete) dias, por serviços prestados a este Tribunal como CLT, durante o período de 04.05.81 a 19.07.88, de acordo com o parecer retro. Em, 09/08/1988.-

Prot. 20195/88.- JOSÉ ALVES DA SILVEIRA.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 304 (trezentos e quatro) dias, por serviços prestados a este Tribunal como celetista, durante o período de 19.09.84 a 19.07.88, de acordo com o parecer retro. Em, 09/08/1988.-

Prot. 20199/88.- CÍCERO ANTONIO BOZZI DE MENEZES.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do requerente, para todos os efeitos legais. o tem

po de 03 (três) anos e 304 (trezentos e quatro) dias, por serviços prestados a este Tribunal como celetista, durante o período de 19.09.84 a 19.07.88, de acordo com o parecer retro. Em, 09/08/1988.-

Prot. 20365/88.- DR. OSVALDO DAMACENA FERREIRA JUNIOR.- De acordo com o parecer retro: Defiro o pedido de fls. 02, a fim de que: I. preliminarmente, seja contado, em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas ao 2º período de 1988; II. após, anote-se e implante-se em sua folha de pagamento, o percentual de 5% (cinco por cento), relativo ao 3º (terceiro) aniversário, a partir de 27 de junho de 1988, data em que completou 32 anos de serviço público para todos os efeitos legais, considerada a antecipação efetuada pela contagem supra. Em, 09/08/1988.-

Prot. 20696/88.- DR. RONALDO DIAS VALENZA.- Defiro. Livre-se ato mandando contar em favor do postulante, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e relativas aos 1º e 2º períodos do ano de 1988, de acordo com o parecer retro. Em, 10/08/1988.-

Prot. 21003/88.- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.- 1- Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02. 11. Livre-se ato designando o funcionário EDSON LUIZ SDRÓIEVSKI para exercer a Chefia do Serviço de Manutenção e Recuperação de Materiais, da Seção de Tombamento, da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente. Em, 10/08/1988.-

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dois de setembro de mil novecentos e oitenta e oito (02/09/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a reforma do prédio do Fórum da Comarca de São João do Ivaí.

Edital, relação de documentos para cadastramento e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 11 de agosto de 1.988.

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO  
Diretor do Departamento do Patrimônio

Fº Cz\$ 36.270,00.-3v-15-16-17. - P.8571

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
Divisão de Processo Cível

\*\*\* ORGAO ESPECIAL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ORGAO ESPECIAL. A REALIZAR-SE EM 19 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, (OU SESSÕES SUBSEQUENTES).

MAIORIDADE DE SEGURANÇA 40/88.

Origem : CURITIBA  
PROTOCOLO : 08849/88  
RENT : MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA  
ADVOGADO : HELIO GUERINO JOST  
IMPDO : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADO : ROGERIO DISTEFANO  
LITIS : MUNICÍPIO DE LUPASEST  
ADVOGADO : WILSON DIAS REIS JUNIOR  
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

PEDIDO DE INTERVENÇÃO 12/87  
Origem : CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA  
PROTOCOLO : 25310/87  
RENT : OTAVIO MARIANO DE BRITO  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
REDOOS : ESTADO DO PARANÁ  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

ADVOGADOS : JAIME LOYOLA JUNIOR  
WAGNER BRUSSOLO PACHECO  
ALUIZIO ANTUNES JUNIOR  
MANGEL CAETANO FERREIRA FILHO  
RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA

PEDIDO DE INTERVENÇÃO 13/87  
Origem : CURITIBA  
Ação : 20/78 MANDADO DE SEGURANÇA  
PROTOCOLO : 24015/87  
RENT : ALFREDO BENEDITO DA SILVA

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	
Departamento Administrativo .....	01
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	01
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	01
Câmaras Criminais .....	
Conselho da Magistratura .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	05
Processo Crime .....	05
Preparo e Distribuição .....	

#### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	06
Protesto de Títulos .....	26

#### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	27
------------------------	----

#### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	44
-------	----

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	44
-------	----

#### EDITAIS JUDICIAIS

Capital .....	45
Interior .....	50
DIVERSOS .....	59

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	59
JUSTIÇA ELEITORAL .....	60
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	65
JUSTIÇA MILITAR .....	75
JUSTIÇA FEDERAL .....	76
EDITAIS JUDICIAIS .....	79

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**

Directora Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvenê)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 282-4411 — (Informações)  
282-2012 — (Diretoria)  
282-0193 — (Setor de compras)  
282-0843 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$	40.800,00
Meia página .....	Cz\$	20.200,00
1/4 de página .....	Cz\$	10.100,00
1/8 de página .....	Cz\$	5.100,00
1/16 de página .....	Cz\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cz\$	403,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	3.600,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	4.800,00
<b>Diário da Justiça</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	3.300,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	4.200,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	600,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	1.100,00
<b>Números Avulsos</b>		
Diário Oficial .....	Cz\$	40,00
Diário da Justiça .....	Cz\$	40,00
Diário do Município de Curitiba .....	Cz\$	30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	Cz\$	60,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$	10,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	300,00
I.C.M. VOL. VII	300,00
I.C.M. VOL. VIII	300,00
I.C.M. VOL. IX	300,00
I.C.M. VOL. X	300,00
I.C.M. VOL. XI	300,00
I.C.M. VOL. XV	300,00
I.C.M. VOL. XVI	300,00
I.C.M. VOL. XVII	300,00
I.C.M. VOL. XVIII	300,00
I.C.M. VOL. XIX	300,00
I.C.M. VOL. XX	550,00
I.C.M. VOL. XXI	550,00
I.C.M. VOL. XXII	550,00
I.C.M. VOL. XXIII	300,00
I.C.M. VOL. XXIV	300,00
I.C.M. VOL. XXV	550,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	100,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	100,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	160,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	100,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	390,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	480,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	100,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	240,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	700,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	700,00
NORMAS PONTIFICAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	100,00
CÓDIGO DE ORGAN. DIV. JUDICIÁRIA	240,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	100,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	230,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	230,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	230,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	230,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	230,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	230,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	230,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	270,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA. SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Osvaldo Espindola  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedross — Presidente  
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedross  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5s feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Ronald Accioly  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Mejer  
Des. Wilson Reback  
Des. Osvaldo Espindola  
Des. Troiano Neto  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Abrahão Miguel — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira.

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4s feiras do mês

**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

**ÓRGÃO ESPECIAL** —  
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**TRIBUNAL PLENO**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. IVAN RIGHI — Presidente  
DR. ACCÁCIO CAMBI  
DR. RONALDT GROLMANN  
DR. GIL TROTTA TELLES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. IVAN RIGHI  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA  
DR. RONALDT GROLMANN  
DR. GIL TROTTA TELLES  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1s e 3s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
DR. CARLOS RAITANI — Presidente  
DR. PAULA XAVIER  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2s e 4s QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATITUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. PORTUGAL NETO  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
REQDO : ESTADO DO PARANÁ  
ADVOGADOS : WAGNER BRUSSOLO PACHECO  
ALUIZIO ANTUNES JUNIOR  
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO  
RELATOR : DES. ADULPHO PEREIRA

EMBARGOS INFRINGENTES CIVIL 66/87 NA AÇÃO RESCISÓRIA 19/81  
Origem : MARILÂNDIA DO SUL  
PROTOCOLO : 15166/87  
ENETE : JOSE FERNANDES VIEIRA E SA  
ADVOGADOS : EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAGÃO  
IDEVAN JOHNSON  
EMBDOES : ESFOLIO DE SILVINA SILVIA NADIN  
ANTONIO NADIN  
ADVOGADOS : ALICE SABINO ROSSI  
LUIZ RUSSO  
RICARDO SAMPALIO  
VANDOCIR JOSE DOS SANTOS  
LIIIS : LEITERIO LIVOTI  
AMILIO CORREA  
RODOLFO CORREA  
ADVOGADOS : VANDOCIR JOSE DOS SANTOS

# TRIBUNAL DE ALÇADA

## Atos da Presidência

PORTARIA N. 168/88

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob n. 6688/88, resolve:

NOMEAR

o Bel. PAULO JOSÉ KESSLER, para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, atribuindo-se-lhe a gratificação de representação respectiva.

Curitiba, 11 de agosto de 1988.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO

Presidente

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 603  
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL  
DESPACHO RELATOR

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 480/88 DE RIBEIRÃO DO PINHAL.** Agravante: Anésio de Souza. Adv.: Reynaldo Esteves. Agravado: Mauro Dias. Adv.: Jair A. Della Coletta. **DESPACHO:** Havendo conexão entre o presente agravo e o de nº 479/88, distribuído ao ilustre relator MOACIR GUIMARÃES - a decisão impugnada de f. 119 está baseada em liminar, proferida em ação cautelar de seqüestro, envolvendo as mesmas partes - e a fim de se evitar julgamento divergente, DETERMINO que os autos retornem à Divisão de Processo Cível, para os devidos fins. Curitiba, 11 de agosto de 1988. (a) ACCÁCIO CAMBI.

RELAÇÃO Nº 604  
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

**PELAÇÃO CÍVEL Nº 2255/88, DE CURITIBA - 13a. VARA:** Apelante: JDS-Empreendimentos Imobiliários e Incorporações S/C Ltda. Adv.: Marino Rencu Dresch. Apelada: Maria Lemiczka Pires. Adv.: Elevir Dionysio Junior. **DESPACHO:** Trata-se de recurso interposto em ação de cobrança, cujo rito adotado foi o sumariíssimo em razão do valor, pertencendo a competência recursal ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Assim, determino o encaminhamento dos autos àquela Corte de Justiça Curitiba, 11 de agosto de 1988. (a) Jorge José Domingos.

#### Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 249/88

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

**RECURSO DE HABEAS CORPUS Nº 66.080-1 NO HABEAS CORPUS Nº 199/87, DE CURITIBA - 2a. VARA DE DELITOS DE TRÁNSITO:** Recorrente: Edson Centanini, em seu favor. Recorrido: Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando acórdão. Arquive-se. Em 10 de agosto de 1988. - (a) FRANCISCO MUNIZ.

**RECURSO DE HABEAS CORPUS Nº 66.278-1 NO RECURSO DE HABEAS CORPUS Nº 2/88, DE CURITIBA - 9a. VARA:** Recorrente: João de Lima Cordeiro. Advogado: Rubens Roberti. Recorrido: Tribunal de Alçada do Estado do Paraná. **DESPACHO:** Cumpra-se o venerando acórdão. Baixem. Em 10 de agosto de 1988. - (a) FRANCISCO MUNIZ.

RELAÇÃO N. 250/88

PUBLICAÇÃO DE ACORDOS  
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

**RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO 17/88, DE ASSIS CHATEAUBRIAND - VARA MEN. FAM. ANEXOS.** Recorrentes: João Francisco Pontes e Pedro Siqueira. Advogados: Dirlei de Souza e Demerval Ribeiro Vianna. Recorrido: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimen-

to ao recurso, a fim de que, efetivadas regularmente as intimações necessárias, sejam os recursos de apelação recebidos e processados. (Em 23 de junho de 1988. Acórdão N. 13283). **EMENTA:** Intimação por edital - Falta de requisito essencial (inteiro teor da sentença) - Ausência de intimação dos defensores dos réus - Tempestividade do recurso de apelação - Inteligência do artigo 392 do Código de Processo Penal.

**RECURSO CRIME EX-OFFICIO 56/88, DE GUAIRA - VARA MEN. FAM. ANEXOS.** Recorrente: Dr. Juiz de Direito. Recorrido: Fredolino Smolski. Advogado: Dirceu Coutinho Gomes. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 23 de junho de 1988. Acórdão N. 13284). **EMENTA:** Economia Popular - Fato atípico - Sentença absolutória confirmada - Artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Recurso improvido.

**RECURSO CRIME EX-OFFICIO 63/88, DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.** Recorrente: Dr. Juiz de Direito. Recorrido: Gil de Matos Cardoso. Advogado: Celso Augusto Miliani Cardoso. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 23 de junho de 1988. Acórdão N. 13285). **EMENTA:** Economia Popular - Total falta de prova para ensejar uma condenação - Inteligência do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. Recurso improvido.

**RECURSO CRIME EX-OFFICIO 68/88, DE CORNELIO PROCOPIO - VARA MEN. FAM. ANEXOS.** Recorrente: Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cornélio Procopio. Recorrido: Evaristo José de Oliveira. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 23 de junho de 1988. Acórdão N. 13286). **EMENTA:** Crime contra a economia popular - Processo surgido na euforia do denominado "pacote econômico", editado no início de 1986, quando foi instituída a nova moeda ora em circulação, em substituição ao "cruzeiro" - Sentença absolutória mantida. Recurso oficial improvido.

**RECURSO CRIME EX-OFFICIO 75/88, DE MARINGÁ - 2A. VARA.** Recorrente: Dr. Juiz de Direito. Recorridos: David José do Nascimento e Florimar da Silva Nascimento. Advogado: Nereu Vidal César. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13287). **EMENTA:** Crime contra a economia popular - Processo surgido na euforia do denominado "pacote econômico", editado no início de 1986, quando foi instituída a nova moeda ora em circulação, em substituição ao "cruzeiro" - Sentença absolutória mantida. Recurso oficial improvido.

**APELAÇÃO CRIMINAL 108/86, DE NOVA ESPERANÇA.** Apelante 1: Djalma Pinto Barbosa. Advogado: Antonio Santoro. Apelado 1: Ministério Público. Apelante 2: Eduardo Santiago ou José Carlos Tozzi. Advogado: Edson Olivatti. Apelado 2: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. Revisor: Juiz Dilmair Kessler. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento às apelações, para absolver os réus, nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13288). **EMENTA:** Furto - Prova - Insuficiência para sustentar o decreto condenatório - Reforma da sentença de primeiro grau, a fim de serem os réus absolvidos. Somente diante da certeza plena da autoria e da culpabilidade de quem é acusado de um delito é que o Juiz pode impor uma condenação criminal. Apelações providas.

**APELAÇÃO CRIMINAL 412/87, DE WENCESLAU BRAZ.** Apelantes: Adacir Miguel Teixeira e Luiz Coelho. Advogado: Manuel Donizeti Ribeiro. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. Revisor: Juiz Conv. Ruy de Oliveira. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação do réu Adacir Miguel Teixeira e deram provimento, parcialmente, ao apelo do réu Luiz Coelho, para ser declarada extinta a sua punibilidade, pela prescrição. (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13289). **EMENTA:** Furto - Delito caracterizado - Culpabilidade comprovada - Condenação mantida - Extinção da punibilidade de um dos réus, que foi acusado e condenado pelo crime de receptação culposa.

**APELAÇÃO CRIMINAL 485/87, DE ASSIS CHATEAUBRIAND - VARA MEN. FAM. ANEXOS.** Apelantes: Cícero Soares de Souza e Alderico Ferreira de Araújo. Advogado: Demerval Ribeiro Vianna. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, conheceram dos recursos de apelação, declarando, de ofício, extinta a punibilidade, pela prescrição retroativa. (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13290). **EMENTA:** Prescrição - Ocorrência - Aditamento oferecido pelo Ministério Público, mas sem interromper o prazo prescricional - Inteligência do artigo 117, inciso I, do Código de Processo Penal.

**APELAÇÃO CRIMINAL 677/87, DE PIRAQUARA.** Apelante: Valdir Antonio da Silva. Advogado: Walter Helio de Lima Martins. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento, parcialmente, ao recurso de apelação, declarando extinta a punibilidade, pela prescrição, com relação aos delitos previstos nos artigos 129, 248 e 352 do Código Penal, mantendo-se a condenação pelo delito capitulado no artigo 163, parágrafo único, incisos I e III, do mesmo estatuto punitivo. (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13291). **EMENTA:** Dano - Delito caracterizado - Condenação mantida - Extinção da punibilidade, pela prescrição, com referência aos demais delitos praticados pelo réu. Apelação provida, parcialmente.

**APELAÇÃO CRIMINAL 725/87, DE CURITIBA - 2A. VARA DE DELITOS DE TRÁNSITO.** Apelante: Ministério Público. Apelado: Vítor Leopoldo. Advogado: Irineu Norberto de Mello Gozzo. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, deram provimento ao recurso de apelação para condenar o réu ao cumprimento da pena de 1 (um) ano de detenção, em regime aberto, com a concessão do benefício do "sursis", mediante condições a serem estabelecidas pelo Juízo "a quo". (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13292). **EMENTA:** Homicídio culposo - Delito caracterizado - Provas irrefutáveis da culpa do réu - Reforma da sentença absolutória - Condenação e suspensão condicional da pena. Apelação provida.

**APELAÇÃO CRIMINAL 816/87, DE MORRETES.** Apelante: Francisco Bertolim Mocelim. Advogado: Loir Vaz. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, preliminarmente, declararam a extinção da punibilidade, pela prescrição retroativa. (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13293). **EMENTA:** Homicídio culposo - Extinção da punibilidade - Prescrição retroativa - Contagem do prazo prescricional a partir do fato, sem interrupção mesmo com o recebimento da denúncia, por ser esta substitutiva da portaria prevista para o caso - Artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, e 110, parágrafos primeiro e segundo, do Código Penal.

**APELAÇÃO CRIMINAL 139/88, DE CURITIBA - 2A. VARA.** Apelante 1: Amury José de Souza. Apelante 2: Aldo Jorge Rosa. Advogado 1: Antonio Francisco Molina. Advogado 2: Osni Batista Padilha. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. Revisor: Juiz Conv. Ruy de Oliveira. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, julgaram prejudicadas as apelações. (Em 23 de junho de 1988. Acórdão N. 13294). **EMENTA:** Apelação - Recurso prejudicado, por impugnar sentença já anulada em outro julgamento.

**APELAÇÃO CRIMINAL 205/88, DE GRANDES RIOS.** Apelantes: Luiz Carlos da Silva e João Ferreira. Advogados: Luiz F. Ferreira e Ary P. Lima. Apelado: Ministério Público. Relator: Juiz Nasser de Melo. Revisor: Juiz Conv. Ruy de Oliveira. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação do réu Luiz Carlos da Silva e deram provimento à apelação do réu João Ferreira, parcialmente, apenas para excluir da sua condenação a pena relativa à reincidência. (Em 30 de junho de 1988. Acórdão N. 13295). **EMENTA:** Roubo - Crime consumado - Excluído da parte da pena relativa à reincidência de um dos réus, indevidamente reconhecida na sentença condenatória, a qual, quanto ao mais foi mantida.

**APELAÇÃO CRIMINAL 211/88, DE ARAPONGAS - MEN. FAM. ANEXOS.** Apelante: Ministério Público. Apelado 1: Valdir Ortêncio Pugliesi. Apelado 2: Líberty Mantovani. Advogado 1: Luiz Laerte de Araújo. Advogado 2: Maria H. Horácio Stawinski. Relator: Juiz Nasser de Melo. **DECISÃO:** Por unanimidade de votos, não conheceram do recurso, quanto ao apelado Valdir Ortêncio Pugliesi, remetendo-se os